



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CONTRATO Nº 079/2024

As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **11.264.133/0001-91**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B1, bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, neste ato, por seu representante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE**, condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência.

1.2. Descrição dos itens:

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL	DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	6,44%	7.131,09
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,43%	477,78
3.0	PERGOLADO	6,82%	7.555,08
4.0	PISOS	38,33%	42.443,33
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,80%	36.324,18
6.0	PINTURAS	0,13%	138,47
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	1,75%	1.935,78
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,30%	14.728,76
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 110.734,47

1.3. A execução do serviço/obra será realizada por empreitada por preço global, conforme dispõe art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045



- O Termo de Referência;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**, conforme art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal 05/2024, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao Termo de Referência e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, **29/10/2024 até 29/04/2025**. O contrato poderá ser extinto antes do fim de sua vigência com adimplimento de ambas as partes (entrega dos serviços e pagamento).

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao período de interrupção, sem prejuízo para as partes contratantes. Tais circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila, conforme o disposto no §5º do Art. 115 da Lei 14.133/21.

3.3. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto do contrato não seja finalizado no período originalmente pactuado.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 110.734,37 (cento e dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O citado reajuste, somente ocorrerá caso haja a prorrogação contratual acima de 01 (um) ano por culpa da administração ou fatores imprevistos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, no qual o contratado assume a obrigação de executar o objeto do contrato por preço certo e total, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas durante a execução.

9.1.2. A Contratada deverá executar a obra em um **prazo de execução de 30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da ordem de serviço.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão/ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação abaixo discriminada:

Orgão 10 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade 02 – Departamento de Esporte e Lazer

Projeto Atividade 1092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia

Elemento de despesa – 4.4.90.00 – Aplicações direta

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lacerda MT, 29 de outubro de 2024.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON
JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2024.10.30 07:59:22 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

G M N Empreendimentos Eireli

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

NÚMERO: 007/TR/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SOLICITANTE: MARCOS JOSE SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material e serviços especializados para Urbanização Quadra de Areia na Av. Antônio Carlos do Amaral – bairro Sol Nascente, conforme quantitativos e especificações discriminadas através do projeto em anexo:

DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo vem em necessidade ao atendimento e adequação um espaço que propicie a pratica de Esporte e Lazer uma vez que além de exercer funções esportivas também relevam o contato pessoal, ressaltando assim o convívio social atrelado a pratica do Esporte e Lazer. Contudo tais espaços devem ser convidativos para os usuários para obterem relações a partir de uma longa vivência proporcionando aos munícipes um ambiente adequado para pratica de esporte e lazer, tornando assim o bairro Sol Nascente mais uma referência para todos amantes do Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO DOS ITENS.

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
			NAO DESONERADO	
			BDI	22,23%
			BDI DIFERENCIADO	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL		DATA: 03/09/2024		
LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62		LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%		
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%		
URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	6,44%	7.131,09	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,43%	477,78	
3.0	PERGOLADO	6,82%	7.555,08	
4.0	PISOS	38,33%	42.443,33	
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,80%	36.324,18	
6.0	PINTURAS	0,13%	138,47	
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	1,75%	1.935,78	
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,30%	14.728,76	
TOTAL GERAL		100,00%	R\$	110.734,47



O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de dispensa de licitação para a contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e serviços pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na urbanização na quadra de Areia Municipal localizada no Bairro Sol Nascente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais e serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não



receber os produtos e serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto e serviços não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade e qualidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O objeto será fornecido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



O objeto poderá ser rejeitado, no ato do consumo, quando apresentarem algum fator que impeçam o seu consumo ou esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento conforme valores estipulado na tabela SINAPI dos produtos e serviços de acordo com o projeto em anexo.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.734,47 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

MATRIZ DE RISCOS

- Licitação deserta ou fracassada – risco: baixo – Plano B: realizar contratação direta conforme art. 75, III, “a”, “b” da Lei 14.133/2021
- Não entrega do objeto contratado – risco: baixo – aplicação das penalidades e multas, bem como, possíveis modalidades garantia conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, pela contratada.
- Rescisão antecipada do contrato ou recusa do contratado na sua prorrogação – multa, penalidades e convocação dos demais licitantes conforme Art. 90, § 7º da Lei 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

Proj. Ativ: 1.092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia

Equipe de planejamento da Secretaria Esporte e Lazer
Marcos José Silva

Recebi em: ____/____/____	Assinatura:
------------------------------	-------------

Nova Lacerda- MT, 03 de setembro de 2024.

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 22-16-0001 - URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL									
461/2024	18/10/2024		1	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI - (5438)		1,000	110.734,4700	110.734,47	Sim ***
Preço Médio -->							110.734,4700	110.734,47	
Total Preço Médio -->								110.734,47	

FL 14
Ass. 22/10

Código reduzido	Dotação		Descrição elemento	Educação Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade:	02	Departamento de Esporte e Lazer				
Funcional:	27.812.1015.1.092	Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia				
<u>423</u>	4.4.90.00.00.00.00.00	0500	APLICACOES DIRETAS	Não	Não	0,00
					Total da Funcional:	0,00
					Total da Unidade:	0,00
					Total do Órgão:	0,00
					Total da Entidade:	0,00
					Total Geral:	0,00

Ulilson José da Silva

Prefeito Municipal

Jackson Variã Worst

Contador CRC/MT009085/O-1



LEI 1.014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1015.1.092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta..... R\$ 115.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Total..... R\$ 115.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.1024.2.082 – Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência..... R\$ 115.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Total..... R\$ 115.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2022/2025, Lei 915/2021, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2023 Lei 952/2022, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, o reforço ou realocação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 23 § 2º da Lei 978/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital
por UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2024.09.19 09:42:32
-04'00'

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 978/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 19 de setembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital
por UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2024.09.19
10:56:41 -04'00'

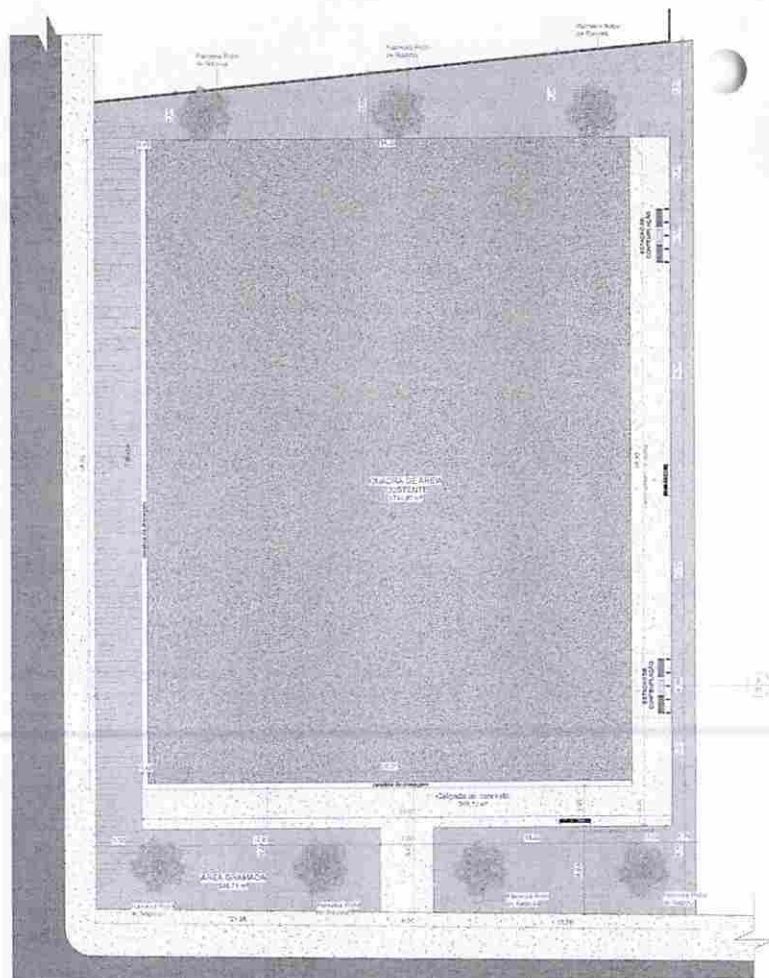
UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



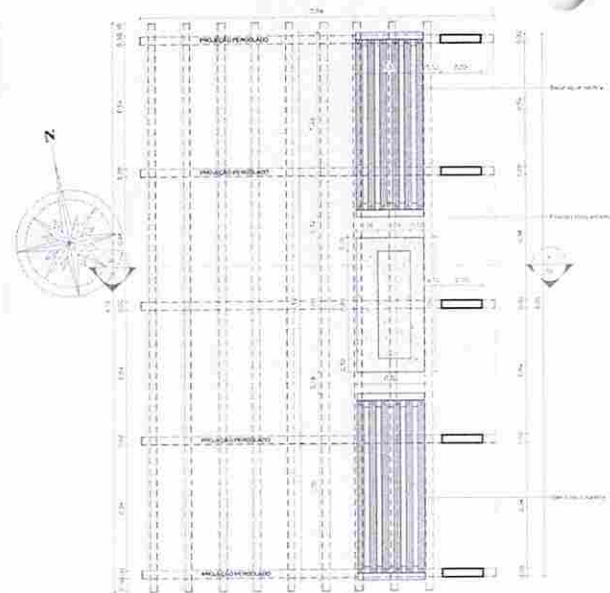
ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano

(R\$ 1,00)

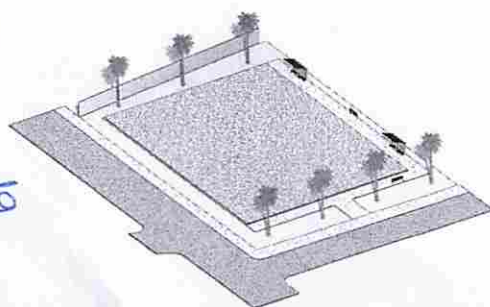
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.					
Órgão Responsável: 10 - Secretaria de Esporte e Lazer					
Programa: 1015 – Construção, Manutenção e Revitalização do Patrimônio					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário					
Fonte de Recurso – 0.1.0500.000000		2024	115.000,00	0,00	115.000,00
1.092 – Ampliação, Modernização e Reforma da Quadra de Areia	Projeto	2024	115.000,00	0,00	115.000,00



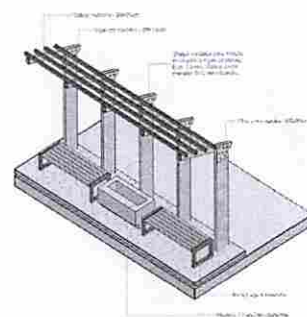
2 PLANTA BAIXA - FINAL
Escala: 1 : 200



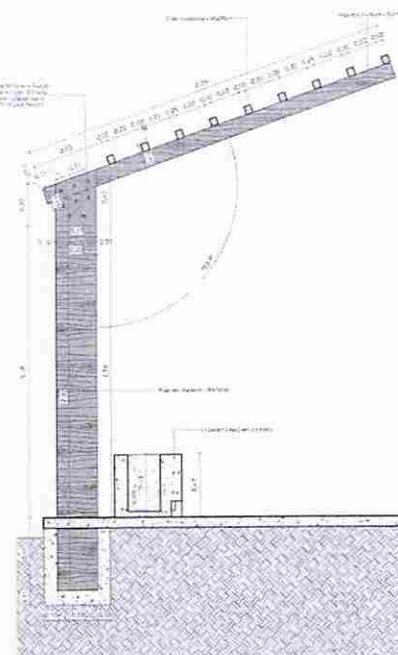
3 PLANTA BAIXA ESTÁÇÕES DE CONTEMPLAÇÃO
Escala: 1 : 30



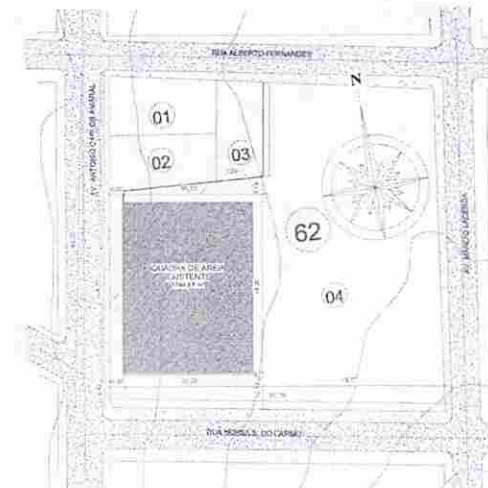
6 PERSPECTIVA FINAL



5 PERSPECTIVA ESTÁÇÕES DE CONTEMPLAÇÃO



4 CORTE AA
Escala: 1 : 20



1 IMPLANTAÇÃO EXISTENTE
Escala: 1 : 250

QUANTITATIVO CONSTRUÇÃO FÍSICA		
DESCRIÇÃO	ÁREA	VOLUME
Grande área de área	11.200 m²	208,20 m³
Quilômetro de concreto - área	200,33 m²	27,23 m³
Tela verde	1.148,81 m²	2.122,51 m³

QUANTITATIVO DE MOBILIÁRIO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Banco de concreto	4
Planta de área ajústada	2
Quilômetro de concreto	2

QUANTITATIVO DE VEGETAÇÃO		
LEGENDA	DESCRIÇÃO	QTD
	Palmeira Real, 10	1
	Palmeira	1

NOTAS:
1. REVISAR DADOS DE PROJETO.
2. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
3. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
4. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
5. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
6. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
7. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
8. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
9. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.
10. APLICAÇÃO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETO.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.19/0001-22

ELABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
amm.org.br
centraldeprojetosamm@gmail.com
PRESIDENTE: LEONARDO TADEU BORTOLINI
CENTRAL DE PROJETOS

OBJETO: URBANIZAÇÃO QUADRA DE ÁREA MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS DO AMARAL, S. DO NASCIMENTO, 1734-0062

EXPERIÊNCIA: PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

ASSUNTO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO EXISTENTE / PLANTA BAIXA FINAL / PLANTA ESTÁÇÕES DE CONTEMPLAÇÃO / CORTE AA / PERSPECTIVAS

PROJETO: 01 / 01

RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL, TEC. DE DEMA

MAIORES: JONNY DE OLIVEIRA
200210

MAIORES: JONNY DE OLIVEIRA
ARQUITETO E URBANISTA
1997-1998

Agap

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
				NÃO DESONERADO	
				BDI	22,23%
			BDI DIFERENCIADO		15,28%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL			DATA: 03/09/2024		
LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62			LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%		
			LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%		
URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL					
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	6,44%	7.131,09		
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,43%	477,78		
3.0	PERGOLADO	6,82%	7.555,08		
4.0	PISOS	38,33%	42.443,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,80%	36.324,18		
6.0	PINTURAS	0,13%	138,47		
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	1,75%	1.935,78		
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,30%	14.728,76		
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 110.734,47		

CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)			
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251				NÃO DESONERADO BDI 22,23% BDI DIFERENCIADO 15,28%			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS								
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62			DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%					
ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL								
1.0			ADMINISTRAÇÃO OBRA			7.131,09		
1.1	AMM CIV 001	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	5.834,16	7.131,09	7.131,09
2.0			SERVIÇOS INICIAIS			477,78		
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	1,25	312,72	382,23	477,78
3.0			PERGOLADO FUNDAÇÃO			7.555,08		
3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,84	88,26	107,88	90,61
3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,30	5,90	7,21	9,37
3.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,07	262,28	320,58	20,83
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	554,64	677,93	562,74
			ESTRUTURA					
3.5	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	21,64	238,81	291,89	6.316,49
3.6			FLOREIRA			555,04		
3.6	AMM CIV 005	PRÓPRIO	FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	UN	2,00	227,05	277,52	555,04
4.0			PISOS			42.443,33		
4.1	AMM CIV 002	PRÓPRIO	REGULARIZAÇÃO MANUAL	M2	290,33	6,09	7,44	2.160,05
4.2	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	290,33	113,52	138,75	40.283,28

Esse documento foi assinado por WILLIAN NUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAÚJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

FL 21
Ass. 



			ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS				 		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251								NÃO DESONERADO		
								BDI	22,23%	
						BDI DIFERENCIADO		15,28%		
COORDENAÇÃO DE PROJETOS										
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL						DATA:		03/09/2024		
LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62						LEIS SOCIAIS: HORISTA		106,84%		
						LEIS SOCIAIS: MENSALISTA		65,40%		
ORÇAMENTO										
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)		
5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						36.324,18				
5.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	762,00	7,21	8,81	6.713,22		
5.2	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	19,00	10,88	13,29	252,51		
5.3	AMM ELE 012	PRÓPRIO	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	13,97	17,07	170,70		
5.4	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	72,56	88,69	354,76		
5.5	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	92,94	113,60	113,60		
5.6	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	42,98	52,53	210,12		
5.7	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	49,00	14,28	17,45	855,05		
5.8	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	16,50	20,16	80,64		
5.9	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	9,70	11,85	142,20		
5.10	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	662,89	810,25	810,25		
5.11	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	126,00	11,19	13,67	1.722,42		
5.12	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	272,31	332,84	332,84		
5.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	172,76	211,16	1.689,28		
5.14	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,00	93,14	113,84	341,52		
5.15	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,00	4,34	5,30	37,10		
5.16	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	7,00	52,30	63,92	447,44		
5.17	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,00	3,21	3,92	27,44		
5.18	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7,00	11,98	14,64	102,44		
5.19	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,80	80,38	98,24	1.945,15		
5.20	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	19,80	23,63	28,88	571,82		
5.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8". COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	70,12	85,70	257,10		
5.22	AMM ELE 011	PRÓPRIO	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	11,00	13,62	16,64	183,04		
COMPOSIÇÕES ELÉTRICA										
5.23	AMM ELE 001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 145 KA (TIPO AC)	UN	4,00	111,36	136,11	544,44		
5.24	AMM ELE 002	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)	UN	1,00	44,53	54,42	54,42		
5.25	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	7,85	9,59	57,54		
5.26	AMM ELE 003	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR BIVOLT DE LED, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 4.000K (BRANCO FRIO)	UN	16,00	77,27	94,44	1.511,04		
5.27	AMM ELE 004	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	33,00	8,94	10,92	360,36		
5.28	AMM ELE 005	PRÓPRIO	ARAME DE AÇO GALVANIZADO No. 12 BWG	M	30,00	3,09	3,77	113,10		
5.29	AMM ELE 006	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	12,00	38,97	47,63	571,56		
5.30	AMM ELE 007	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	12,00	1,89	2,31	27,72		
5.31	100585	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	4,00	652,88	798,01	3.192,04		
5.32	AMM ELE 008	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	8,00	27,48	33,58	268,64		
5.33	AMM ELE 010	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T1" (ENERGISA)	UN	1,00	2.161,14	2.641,56	2.641,56		
5.34	AMM ELE 009	PRÓPRIO	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	4,00	1.314,95	1.607,26	6.429,04		
5.35	100585	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	4,00	652,88	798,01	3.192,04		

Esse documento foi assinado por WILIAN NUNES FARIAS e FABIO LOPES DE ARAUJO. Para validar o documento e suas

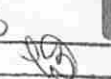
assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

FL 22
Ass. 



	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)			
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251				NÃO DESONERADO			
			BDI 22,23%		BDI DIFERENCIADO 15,28%			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS								
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62			DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%					
ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
6.0 PINTURAS 138,47								
6.1	102204	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	11,52	9,84	12,02	138,47
7.0 URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS 1.935,78								
7.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	7,00	226,25	276,54	1.935,78
8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 14.728,76								
8.1	AMM CIV 006	PRÓPRIO	BANCO COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.287,97	1.574,28	6.297,12
8.2	AMM CIV 003	PRÓPRIO	CONJUNTO SELETIVO 50 L (5 LIXEIRAS 1 SUPORTE) C/ ADESIVO	UN	2,00	1.519,87	1.857,73	3.715,46
8.3	AMM CIV 004	PRÓPRIO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.071,86	3,60	4,40	4.716,18
R\$							110.734,47	
CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS								

Esse documento foi assinado por WILLIAN NUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAÚJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

FL. 23
Ass. 



	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)
			BDI 22,23%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL	DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL			

AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	61,24	4.899,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	116,87	934,96
				Total	R\$ 5.834,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
COMPONENTES	UN	CÁLCULO
MATERIAL		
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		4HR*5DIAS*4SEMANAS*1MESES
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		2HR*1DIAS*4SEMANAS*1MESES

AMM CIV 002	REGULARIZAÇÃO MANUAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,32	6,09
				Total	R\$ 6,09

*COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA ORSE CÔD 5103 - (MAIO/2024)

AMM CIV 003	CONJUNTO SELETIVO 50 L (5 LIXEIRAS 1 SUPORTE) C/ ADESIVO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	CONJUNTO SELETIVO 50 L (5 LIXEIRAS 1 SUPORTE) C/ ADESIVO	UN	1,00	1.492,55	1.492,55
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,016	490,43	7,84
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,016	276,94	4,43
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,016	80,38	1,28
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,62	7,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,32	6,09
				TOTAL	R\$ 1.519,87

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA ORSE, CÓDIGO: 9369 - MAIO/2024

COTAÇÃO	CONJUNTO SELETIVO 50 L (5 LIXEIRAS 1 SUPORTE) C/ ADESIVO				UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
24/06/2024	REIS LIXEIRA	1.561,90	27.717.546/0001-14	(11) 2193-2636	reislixeira.com.br
24/06/2024	MULTI VENDAS	1.492,55	28.955.282/0001-08	(65) 3618-2700	VANI
24/06/2024	UNIVERSO DOS PLÁSTICOS	992,21	03.640.421/0001-75	(65) 3627-4319	WANIA
FRETE					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
24/06/2024	REIS LIXEIRA	137,14	27.717.546/0001-14	(11) 2193-2636	
24/06/2024	MULTI VENDAS	0,00	28.955.282/0001-08	(65) 3618-2700	VANI
24/06/2024	UNIVERSO DOS PLÁSTICOS	0,00	03.640.421/0001-75	(65) 3627-4319	WANIA
DIFAL					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
24/06/2024	REIS LIXEIRA	118,93	27.717.546/0001-14	(11) 2193-2636	
24/06/2024	MULTI VENDAS	0,00	28.955.282/0001-08	(65) 3618-2700	VANI
24/06/2024	UNIVERSO DOS PLÁSTICOS	0,00	03.640.421/0001-75	(65) 3627-4319	WANIA
PREÇO UNITÁRIO COM VALOR INCLUSO DE FRETE E DIFAL					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
24/06/2024	REIS LIXEIRA	1.817,97	27.717.546/0001-14	(11) 2193-2636	
24/06/2024	MULTI VENDAS	1.492,55	28.955.282/0001-08	(65) 3618-2700	VANI
24/06/2024	UNIVERSO DOS PLÁSTICOS	992,21	03.640.421/0001-75	(65) 3627-4319	WANIA
		VALOR ACATADO MEDIANA	1.492,55		

AMM CIV 004	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				Custos Total (R\$)
MATERIAL					
3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	15,38	0,76
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	20,32	2,84
				TOTAL	R\$ 3,60

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA AGESUL, CÔD. 2201000010 - (JANEIRO/2024)

AMM CIV 005	FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				Custos Total (R\$)
MATERIAL					
	FLOREIRA PRE-FABRICADA DE CONCRETO	UN	1,00	209,09	209,09

Esse documento foi assinado por WILLIAN NUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/TXUM9-LLGVM-XE8DR-885EH>



FL 24
Ass. 

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251				BDI 22,23%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS						
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62		DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL						
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	25,62	4,35	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67	20,32	13,61	
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA FDE, CÓD. 16.07.037 - (MAIO/2024)				TOTAL	R\$	227,05
COTAÇÃO						
MATERIAL						
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
28/08/2024	DONA FLOR CASA ONLINE	156,00	54.162.037/0001-45	(16)3610-6821	COMPRA@DONAFLO R.COM.BR	
29/08/2024	LEROY MERLIN	183,70	01.438.784/0048-60	(11) 40007-1380		
29/08/2024	SPAGNHOL PLANTAS	93,35	54.070.210/0001-85	(19) 3546-1126	compras2@spagnhol.c om.br	
FRETE						
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
28/08/2024	DONA FLOR CASA ONLINE	87,29	54.162.037/0001-45	(16)3610-6821	COMPRA@DONAFLO R.COM.BR	
29/08/2024	LEROY MERLIN	103,25	01.438.784/0048-60	(11) 40007-1380		
29/08/2024	SPAGNHOL PLANTAS	115,74	54.070.210/0001-85	(19) 3546-1126	compras2@spagnhol.c om.br	
COTAÇÃO	FLOREIRA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO + FRETE				UN	
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
28/08/2024	DONA FLOR CASA ONLINE	243,29	54.162.037/0001-45	(16)3610-6821	COMPRA@DONAFLO R.COM.BR	
29/08/2024	LEROY MERLIN	286,95	01.438.784/0048-60	(11) 40007-1380		
29/08/2024	SPAGNHOL PLANTAS	209,09	54.070.210/0001-85	(19) 3546-1126	compras2@spagnhol.co m.br	
VALOR ACATADO MEDIANA		209,09				
AMM CIV 006	BANCO COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
COTAÇÃO	BANCO COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, CONFORME PROJETO.	UN	1,000	1250,00	1.250,00	
MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6465	20,32	13,13	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9697	25,62	24,84	
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA SINAPI, JUNHO/2024 - CÓDIGO 103304				Total	R\$	1.287,97
COTAÇÃO	BANCO COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, CONFORME PROJETO.				UN	
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
16/04/2024	MILANI E FILHO ARTEFATOS DE MADEIRA	1.250,00	16.755.815/0001-10	(41) 3666-9337	www.milaniefilhoscarpintari a.com.br	
04/04/2024	MINAS RÚSTICA	1.260,00	46.139.773/0001-54	(65)99294-6732	CARIDS	
23/06/2023	OFICINA DA MADEIRA	850,00	12.616.965/0001-92	(65)99203-8696	oficinadamadeira@gmail.c om	
VALOR ACATADO MEDIANA		1.250,00				

Esse documento foi assinado por WILLIAN NUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAÚJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

FL. 25
Ass. 



	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024) BDI 22,23%
---	--	---	--

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL	DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS

AMM ELE 001 SINAPI ou Cot. De Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	97,27	97,27
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,68	8,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,32	6,09
TOTAL					R\$ 111,36

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (OUT/22) CÓDIGO "8894". PALAVRA CHAVE: "DPS".

AMM ELE 002 SINAPI ou Cot. De Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	29,95	29,95
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	0,22	0,44
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,62	7,68
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	21,56	6,46
TOTAL					R\$ 44,53

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM IOPE (OUT/2022) CÓDIGO "160612".

AMM ELE 003 SINAPI ou Cot. De Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR BIVOLT DE LED, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 4.000K (BRANCO FRIO)	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	REFLETOR BIVOLT DE LED, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 4.000K (BRANCO FRIO)	UN	1,00	56,50	56,50
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	0,67	1,34
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	26,68	13,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,32	6,09
TOTAL					R\$ 77,27

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (OUT/22) "13148". PALAVRA CHAVE: "REFLETOR SLIM".

COTAÇÃO		REFLETOR BIVOLT DE LED, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIO)			UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
08/08/2024	ELÉTRICA PARANÁ	50,06	08.139.615/0002-96	(65) 3046-4500	RAFAEL
19/08/2024	COTELETRICA	66,65	07.237.858/0001-13	(65) 3025-4300	DIRCEU
29/07/2024	ELETROFIOS	56,50	37.470.911/0001-92	(65) 3618-2500	WALISSON
VALOR ACATADO MEDIANA		56,50			

AMM ELE 004 SINAPI ou Cot. De Mercado	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,00	2,36	2,36
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	21,96	6,58
TOTAL					R\$ 8,94

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NA TABELA SEINFRA-CE (VERSÃO 27 - OUT/2022) CÓDIGO "C0466".

AMM ELE 005 SINAPI ou Cot. De Mercado	ARAME DE AÇO GALVANIZADO No. 12 BWG	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,045	24,95	1,12
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0408	26,68	1,08
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0408	21,96	0,89
TOTAL					R\$ 3,09

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM IAGETOP JAN/2023 SERVIÇO: 070248 TABELA 195

Esse documento foi assinado por WILLIAN NUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAUJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

FL 26
 Ass. [Assinatura]



	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)
				BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL			DATA: 03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62			LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%
				LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS				

AMM ELE 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	1,00	34,97	34,97
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	26,68	4,00
				TOTAL	R\$ 38,97

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (OUT/2022) "10620". PALAVRA CHAVE: "PARAFUSO COM BUCHA".

AMM ELE 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	1,00	1,43	1,43
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	26,68	0,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	20,32	0,20
				TOTAL	R\$ 1,89

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (OUT/2020) CODIGO "9816". PALAVRA CHAVE: "ARRUELA".

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
					BDI 22,23%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS						
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62		DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS						
AMM ELE 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PLANA 619MM					UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MATERIAL						
00037591	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UN	1,00	20,19	20,19	
MÃO DE OBRA						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	26,68	4,00	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	21,96	3,29	
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM AGETOP JAN/2023 SERVIÇO : 071765 TABELA 195.					TOTAL	R\$ 27,48
COTAÇÃO MÃO FRANCESA PLANA 619MM						
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	
17/05/2024	PIZZATTO	19,73	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	HERICSON	
17/04/2024	ELETRO ATIVA	26,00	06.110.817/0004-41	(65) 3051-7844	JEAN	
16/04/2024	ELÉTRICA UNIÃO	20,19	25.211.602/0001-19	(65) 3632-9300	FERNANDO	
VALOR ACATADO MEDIANA		20,19				
AMM ELE 009	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D					UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MATERIAL						
13339	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	1314,95	1.314,95	
					TOTAL	R\$ 1.314,95

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024) BDI 22,23%
---	--	---	--

OBRA: LOCAL:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%
-------------------------------	---	--

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ELÉTRICOS					
AMM ELE 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T1" (ENERGISA)			UN	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T1" (ENERGISA)	UN	1,00	1966,58	1.966,58
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	26,68	106,72
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	21,96	87,84
				TOTAL	R\$ 2.161,14

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NAS TABELA SETOP, CÓDIGO ELE-PAD-115, MARÇO/2022

COTAÇÃO	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T1" (ENERGISA)			UN	
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
23/07/2024	COTELETRICA	2.124,51	07.237.858/0001-13	(65) 3025-4300	DIRCEU
19/08/2024	S.A PADRÕES ELÉTRICOS	1.930,00	33.182.646/0001-96	(65) 3684-1133	ANILTON
20/08/2024	IMEPP	1.966,58	22.039.083/0001-65	(65) 3661-1866	LAGOR
VALOR ACATADO MEDIANA		1.966,58			

AMM ELE 011	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO			M	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1,02	10,99	11,20
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	21,96	1,09
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,68	1,33
				TOTAL	R\$ 13,62

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM CPOS, (NOV/2022) CÓDIGO "39.04.040"

AMM ELE 012	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO			UN	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,00	6,68	6,68
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	21,96	3,29
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	26,68	4,00
				TOTAL	R\$ 13,97

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM CPOS, CÓDIGO 39.10.060, (NOV/2022)

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
			BDI	22,23%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL	DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / PAISAGISMO

AMM PAI 001	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE TERRA VEGETAL	M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Custos Total (R\$)
MATERIAIS		
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	2,85
7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	11,48
44539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	0,29
3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	16,00
MÃO DE OBRA		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,62
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,68
Total		R\$ 33,92

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA ORSE NOVEMBRO/2023, CÓDIGO 10234/ORSE, OBS: ADUBO ORGANICO SUBSTITUIDO POR FERTILIZANTE ORGANICO, COMO O A UNIDADE DE MEDIDA É DIFERENTE DA COMPOSIÇÃO ORIGINAL, SEGUE MEMORIA DE CALCULO ABAIXO

1 KG ----- 0,002 M3
X ----- 0,005 M3
x: 2,5 KG

OBSERVA-SE NAS FICHAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INSUMOS SINAPI - ABRIL/2024, QUE NAS ESPECIFICAÇÕES DO INSUMO DE CÓDIGO 38125 CONSTA A NORMA TÉCNICA CT/50 EMBRAPA AGROBIOLOGIA DE DEZ/2001 QUE PONTUA NO ITEM 5- DOSAGEM A SEGUINTE INFORMAÇÕES: "UM QUILO DE COMPOSTO EQUIVALEM A MAIS OU MENOS 2 LITROS DESTE MESMO COMPOSTO", COMO 2 LITROS EQUIVALEM A 0,002M3, 1KG DE COMPOSTO EQUIVALE A 0,002M3.

AMM PAI 002	PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Custos Total (R\$)
MATERIAIS		
COTAÇÃO	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3 METROS	650,00
EQUIPAMENTO		
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	95,42
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	109,00
MÃO DE OBRA		
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	117,71
Total		R\$ 1.002,70

**COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PAISAGISMO - (SINAPI), LOTE 2, VERSÃO:001,VIGÊNCIA :05/2018, ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 05/2018 CÓD 02.URBA.PAIS.015/01 PAGINA 33.

COTAÇÃO	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3 METROS	UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	CONTATO
11/07/2024	ARTE VIVA PAISAGISMO	IVAN
09/07/2024	BOTANIC JARDIM	JOSY
09/07/2024	MT GARDEN PAISAGISMO	JOSIELCIO
	VALOR ACATADO MEDIANA	

VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE
800,00	08.715.554/0001-87	(65) 99909-8607
600,00	06.276.241/0001-44	(65) 3634-8947
650,00	36.893.564/0001-48	(65) 99240-2415
650,00		

	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	
OBRA: LOCAL: DATA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62 03/09/2024	

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 4HR*5DIAS*4SEMANAS*1MESES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 2HR*1DIAS*4SEMANAS*1MESES	1,00	UN
2.0	SERVIÇOS INICIAIS			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	1,25*2,5	1,25	M2
3.0	PERGOLADO			
	FUNDAÇÃO			
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	$((0,55+0,11)*(0,1+0,3+0,09)*(0,1+0,06+0,1))*10$	0,84	M3
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	$((0,5)*(0,26))*10$	1,30	M2
3.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,07	M3
3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	0,83	M3
	ESTRUTURA			
3.5	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	4,26*2,54*2	21,64	M2
	FLOREIRA			
3.6	FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	2,00	2,00	UN
4.0	PISOS			
4.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL	CONFORME PROJETO	290,33	M2
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	CONFORME PROJETO	290,33	M2
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	CONFORME PROJETO		
6.0	PINTURAS			
6.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021	$((0,55+2,18)*0,3+(2,78*0,12))*10\text{unid}$	11,52	M2
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS			
	#REF!			
	#REF!			
7.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 07/2024	CONFORME PROJETO	7,00	UN
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	BANCO COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO EM MADEIRA, SEM ENCOSTO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONFORME PROJETO	4,00	UN
8.2	CONJUNTO SELETIVO 50 L (5 LIXEIRAS 1 SUPORTE) C/ ADESIVO	CONFORME PROJETO	2,00	UN
8.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CONFORME PROJETO	1.071,86	M2

Esse documento foi assinado por WILLIAN LUNES FANAIA e FABIO LOPES DE ARAÚJO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>



FL 31
Ass. 

SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS



amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com

AV. BLUMEN DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ, MT

FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL

LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62

DATA: 03/09/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	7.131,09	100,00	7.131,09	6,44
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	477,78	100,00	477,78	0,43
3.0	PERGOLADO	7.555,08	100,00	7.555,08	6,82
4.0	PISOS	42.443,33	100,00	42.443,33	38,33
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.324,18	100,00	36.324,18	32,80
6.0	PINTURAS	138,47	100,00	138,47	0,13
7.0	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	1.935,78	100,00	1.935,78	1,75
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.728,76	100,00	14.728,76	13,30
VALOR TOTAL		110.734,47	100,00	110.734,47	100,00
VALOR ACUMULADO		110.734,47	100,00	110.734,47	100,00

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024) NÃO DESONERADO BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA: URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL LOCAL: AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62		DATA: 03/09/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%	
BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	
		(%)	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,30	
1.1	AC - Administração Central	4,00	
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80	
1.3	C - Riscos	1,27	
1.4	DF - Custos Financeiras	1,23	
2.0	LUCRO	7,40	
2.1	L - Lucro Operacional	7,40	
3.0	TRIBUTOS	5,65	
3.1	**ISS	2,00	
3.2	Cofins	3,00	
3.3	Pis	0,65	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00	
**ISS - Repassado pelo município			
Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.			
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		22,23%	
VALOR DA OBRA		R\$	110.734,47
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.			
CÁLCULO DO BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
**ISS - Imposto Sobre Serviços			
5,00%	ISS - Repassado pelo município		
40,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA		

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)	
			NÃO DESONERADO	
			BDI	22,23%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS						
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL				DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62				LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
					LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGENTE APARTIR DE 12/2023						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide	
B2	FERIADOS	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide	
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%	
B4	13º SALÁRIO	11,42%	8,33%	11,42%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	TOTAL	35,82%	9,68%	35,82%	9,68%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,23%	4,55%	6,23%	4,55%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	11,47%	8,37%	11,47%	8,37%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	1,55%	2,12%	1,55%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%	
C	TOTAL	20,49%	14,96%	20,49%	14,96%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,02%	1,63%	13,18%	3,56%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%	
D	TOTAL	6,54%	2,01%	13,73%	3,96%	
		79,65%	43,45%	106,84%	65,40%	

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)
			NÃO DESONERADO
			BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	URBANIZAÇÃO QUADRA DE AREIA MUNICIPAL	DATA:	03/09/2024
LOCAL:	AV. ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL, B. SOL NASCENTE, LT04 QD62	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO			

AS QUANTIDADES E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS UTILIZADAS FORAM AS RECEBIDAS PELOS PROJETISTAS APÓS REVISÃO DE SEUS RESPECTIVOS PROJETOS.

ARQUIVOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS PARA PRECIFICAÇÃO:

QUANTITATIVO DE ARQUITETURA

Assinado eletronicamente por:
 WILLIAN NUNES FANAIA
 CPF: 052.850.681-18
 Data: 03/09/2024 10:12:24 -04:00
 WILLIAN NUNES FANAIA
 Eng. Civil
 CREA/MT 51643

QUANTITATIVO DE ELÉTRICA E SPDA

Assinado eletronicamente por:
 FABIO LOPES DE ARAÚJO
 CPF: 688.862.331-91
 Data: 03/09/2024 10:14:50 -04:00
 FABIO LOPES DE ARAÚJO
 Eng. Eletricista
 CREA 1200573099



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN NUNES FANAIA (CPF 052.850.681-18) em 03/09/2024 11:12 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.71.140.92	Lat: -15,583795 Long: -56,075886
	Precisão: 1005 (metros)
Autenticação	willian.fanaia.amm@gmail.com (Verificado)
Login	
BFHXM0gROXvQLSbhr1A0+IFBc7IbMoabsmpcoon4I/M=	
SHA-256	

- ✓ FABIO LOPES DE ARAÚJO (CPF 688.862.331-91) em 03/09/2024 11:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.71.140.92	Lat: -15,569701 Long: -56,060550
	Precisão: 1232 (metros)
Autenticação	fla.engenharia@gmail.com
Email verificado	
V3Sps4P6DLkC8r66gpx2/2L2f+/Es1mAxTXicObsOo4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/TXUM9-LLGVM-XE8DR-88SEH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

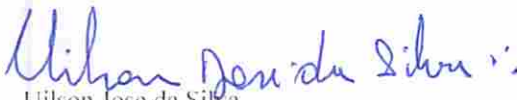


**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Urbanização Quadra de Área na Av. Antônio Carlos do Amaral - bairro Sol Nascente, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no projeto, conforme condições e especificações constante, através de prova, AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Nova Lacerda- MT, 21 de outubro de 2024.


Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal